

lei nº 23

3/10/51

Lei nº 120

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica concedida a subvenção de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao jornal "A Época", desta cidade.

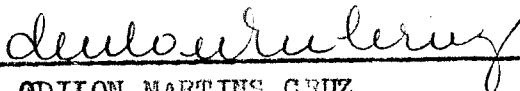
Artigo 2º :- A importância constante do artigo 1º deverá ser paga em parcelas mensais de Cr. \$ 2.000,00, (dois mil cruzeiros) a partir de 1º de Julho, a 31 de Dezembro de 1.951.

Artigo 3º :- A presente subvenção é concedida a título de pagamento das publicações da Câmara e da Prefeitura Municipal, devendo essas publicações ocupar uma página do mencionado jornal.

Artigo 4º :- (Vetado).

Artigo 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 6 de Setembro de 1.951.



ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 6 de Setembro de 1.951.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.



NERTON DE BARROS

SECRETARIO

22/10/51

SECRETARIA